

# CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



## INDICAÇÃO.

**"Institui políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade dá outras providências".**

As Vereadoras da Bancada do Partido Democrático Trabalhista-PDT, **IRINÉIA KOCH LENA** e **LUÍSA SILVA BARTH** da Bancada do partido do Movimento Democrático Brasileiro-MDB no uso das suas atribuições legais que confere o Regimento Interno desta casa, submetem à apreciação do Plenário a Indicação para o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O poder executivo deverá fornecer equipamentos de proteção individual e kits de higiene, através de políticas sociais para a saúde da mulher em situação de vulnerabilidade, a partir da distribuição gratuita de absorventes higiênicos, lenços umedecidos e desodorantes anti-transpirante, nas Unidades Básicas de Saúde do município de Tenente Portela.

**Art. 2º** Constituem objetivos dessa iniciativa de promoção de saúde: I - Combater a vulnerabilidade social em saúde e higiene e suas consequências à saúde feminina, possibilitando a higiene íntima e a prevenção de doenças. II - Reduzir as possibilidades de infecções ginecológicas e outros problemas de saúde decorrentes da utilização de materiais inadequados. III - Atender mulheres com mais de 60 anos que tenham incontinência urinária, com o fornecimento de kit absorvente.

**Art. 3º** - O fornecimento dos insumos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde às respectivas Unidades Básicas de Saúde, com a distribuição mensal de kits contendo absorventes, lenços umedecidos e desodorante anti-transpirante para mulheres devidamente cadastradas na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

**Art. 4º** - Os estoques dos insumos deverão ser atualizados periodicamente, bem como o Banco de Dados das Mulheres beneficiadas, com geração de relatório para controle e mensuração de informações, que serão divulgadas através do site oficial da Secretaria da Saúde.

**Art. 5º** - A Secretaria da Saúde poderá firmar parceria com a Secretaria da Educação para distribuição de itens de higiene menstrual para as adolescentes mulheres carentes, nas escolas da rede pública, a partir da distribuição de kits contendo absorventes higiênicos, lenços umedecidos e desodorantes anti-transpirante e orientações sobre a saúde da mulher, por meio da Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA



**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.

## **JUSTIFICATIVA**

Neste mês dedicado ao cuidado com a saúde da mulher em alusão ao Outubro Rosa a Bancada feminina encaminha para a Câmara de Vereadores, a indicação do Projeto de Lei que institui Políticas Sociais para Saúde da Mulher em situação de vulnerabilidade.

Como mulher e acompanhando as necessidades das jovens e das mulheres adultas de baixa renda, queremos dar apoio efetivo para combater a vulnerabilidade social na questão em higiene, oferecendo um kit higiene para proporcionar mais conforto e segurança neste período tão delicado.

De acordo com a indicação apresentada na Casa de Leis para apreciação e posterior aprovação dos vereadores, há a urgência de desenvolver políticas públicas locais para minimizar esta precariedade conforme dados apontados por recentes pesquisas.

Segundo o estudo “*Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos*”, realizado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), aponta que 713 mil meninas vivem sem acesso a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas.

Neste contexto, muitas dessas pessoas fazem uso de produtos não indicados para absorver a menstruação, tais como sacos plásticos, roupas velhas, algodão e até mesmo jornal, o que gera problemas de saúde, como infecção urinária ou cistite (28%), candidíase (28%), infecções vaginais por fungo ou bactéria (11% e 7%), e até uma condição que pode levar à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico.

Precisamos cuidar das nossas meninas e mulheres, através da informação, educação, acolhimento social e, sobretudo atenção com a saúde de todas elas, que envolve inclusive, a dignidade e a humanidade, diretos tão básicos, mas infelizmente violados.

Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Portela.

**Irinéia Koch Lena**  
**Vereadora PDT**

**Luísa da Silva Barth**  
**Vereadora do MDB**

# CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

